

MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
028/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324060/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no caput. do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços cartorários em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de:
(...)

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025 – Processo Administrativo nº 324060/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Caraubas Cartorio Oficial Único de Notas, inscrita no CNPJ sob o nº 08.545.782/0001-56, no valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 01 de abril de 2025.

Atenciosamente,


PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA DE GOVERNO



TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
028/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324060/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no caput. do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços cartorários em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de:
(...)

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025 – Processo Administrativo nº 324060/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Caraubas Cartorio Oficial Único de Notas, inscrita no CNPJ sob o nº 08.545.782/0001-56, no valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 01 de abril de 2025.

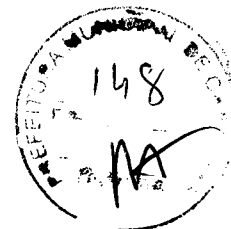
Atenciosamente,

MONA LÍDGHYA JACOME PESSOA

Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto da Prefeitura
Municipal de Caraúbas/RN
Autoridade Competente



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA DE GOVERNO



TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
028/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324060/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no caput. do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços cartorários em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de:
(...)

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025 – Processo Administrativo nº 324060/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Caraubas Cartorio Oficial Único de Notas, inscrita no CNPJ sob o nº 08.545.782/0001-56, no valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 01 de abril de 2025.

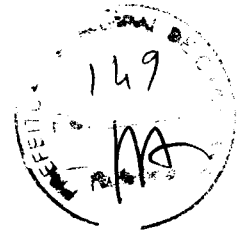
Atenciosamente,

Ligya Jermanna do Nascimento Dias
LIGYA JERMANN DO NASCIMENTO DIAS

Secretária Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN
Autoridade Competente



MUNICIPIO DE CARAÚBAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA DE GOVERNO



TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
028/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324060/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no caput. do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços cartorários em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de:
(...)

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025 – Processo Administrativo nº 324060/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Caraúbas Cartorio Oficial Único de Notas, inscrita no CNPJ sob o nº 08.545.782/0001-56, no valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 01 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Antonia Everlane Braga Rodrigues
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
Autoridade Competente